



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *038* /2017

“Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) o qual passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Santa Luzia, o “Dia de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a ser comemorado no dia 21 de junho.

Art. 2º- Esta data fica incluída no calendário oficial ~~de eventos~~ do Município. *40 Retirada*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 11 de abril de 2017

Luiza
Luiza Maria Ferreira Pinto

**“Luiza do Hospital”
Vereadora**

Camara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.
Presidencia 2015
18-Abr-2017-15:10-004649-2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Através deste Projeto de Lei, tem-se como objetivo instituir em Santa Luzia um dia para conscientizar a sociedade sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), doença provocada pela degeneração progressiva no primeiro neurônio motor superior no cérebro e no segundo neurônio motor inferior na medula espinhal, não tendo, até o dia de hoje, uma causa específica determinada.

Esta doença que ataca os neurônios mencionados (células nervosas especializadas que perdem a capacidade de transmitir impulsos nervosos), acomete muitas pessoas que, todos os dias, dão exemplos do quanto é fundamental a superação.

A data de 21 de junho foi escolhida por existir um movimento mundial, neste mesmo dia, para despertar a atenção da sociedade sobre o tema e, sendo assim, é preciso regulamentar em âmbito municipal a existência da data para que atividades, como palestras, panfletagens e tantas outras possam ocorrer para ajudar os cidadãos.

Sendo assim, por entender a importância de instituir esta data, para fins de conscientização, é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.